

Rec. 1602/40.

(20-6-41)

1941

AC/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, recorre da decisão da mesma Junta, em virtude da qual foi permitido ao associado Antônio Borges continuar como associado desempregado, contribuindo em dobro;

CONSIDERANDO que o motivo de desemprego foi a dispensa do empregado para responder a processo de crime de morte;

CONSIDERANDO que, providenciadas as necessárias diligências, foi anexado ao processo um ofício do Juízo de Direito da Comarca de Grassano, informando que o associado em questão foi absolvido pelo Dr. Juiz de Direito da referida Comarca, em sentença confirmada pelo Tribunal de Apelação do Estado;

CONSIDERANDO que, assim, tem amparo na lei a permanência do interessado no quadro de associado da Caixa;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para manter a decisão da Junta, que permitiu a permanência do associado contribuindo para Caixa em dobro.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1941.

a) Deodato Maia Presidente

a) Cupertino de Gusmão Relator

Fui presente— a) Natércia Silveira Adjunto do Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em 14/ 9 / 41